



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro  
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000  
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº GAB 473/PROC

Lapa, 17 de Julho de 2023

Senhor Presidente:

Câmara Municipal da Lapa - PR



**PROTOCOLO GERAL 1698/2023**  
Data: 18/07/2023 - Horário: 09:23  
Administrativo

Solicito, para fins de adequação, a substituição do Projeto de Lei nº 49, de 13 de Julho de 2023.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Diego Timbirussu Ribas  
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado  
por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do  
Município da Lapa, na forma do decreto nº  
24043, de 01 de abril de 2019.

Exmo. Sr.  
MARIO JORGE PADILHA SANTOS  
DD. Presidente, da Câmara Municipal  
Nesta

*Ao Juridico para providências*  
*18/07/2023*  
*[Assinatura]*





**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro  
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000  
www.lapa.pr.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 49, DE 13 DE JULHO DE 2023**

Súmula: Acrescenta as Ações 2482, 2483, 2484 e 2485 ao Programa 0024 da Lei nº 3950/2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Programa 0024 - Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais, as Ações - 2482 – Curtas, Médias e Longas Metragens - Apoio a produções audiovisuais - Art. 6º, I - Lei Paulo Gustavo, 2483 - Cines - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - Art. 6, II Lei Paulo Gustavo, 2484 - Escola de Cinema - Capacitação, formação qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras - Art. 6º, III - Lei Paulo Gustavo e 2485 - Manifestações Culturais - Apoio as demais áreas da Cultura que não o audiovisual - Art. 8º I, II, III - Lei Paulo Gustavo, da Lei nº 3950/2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 13 de Julho de 2023.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:  
**DIEGO TIMBIRUSSU  
RIBAS:04222448990**  
17/07/2023 16:49:21

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/07/2023 16:49:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp64b59b420f565>

